



RESOLUÇÃO CME Nº 11/2017, de 01 junho de 2017.

Institui o Cadastro de Instituições de Ensino de Educação Infantil, do Sistema Municipal de Ensino, de Novo Hamburgo.
Revoga a Resolução CME nº 03/2007.

O Conselho Municipal de Educação de Novo Hamburgo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, com a Lei Municipal nº 1.353/2005 e a Lei Municipal nº 1.358/2005,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído, junto a este Conselho Municipal de Educação - CME, o Cadastro de Instituições de Ensino de Educação Infantil, ato que as integrará ao Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único: As Instituições de Ensino de Educação Infantil, classificam-se em:

- I. com fins lucrativos;
- II. sem fins lucrativos, podendo estas caracterizarem-se como comunitárias, confessionais e filantrópicas;
- III. Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino.

DO CADASTRO

Art.2º – O Cadastro de Instituições de Ensino de Educação Infantil, junto ao Conselho Municipal de Educação, será pré-requisito para o pedido de Autorização de Funcionamento, para a oferta da Educação Infantil.



Art.3º - O Cadastro far-se-á a pedido do interessado, encaminhando o processo diretamente ao Conselho Municipal de Educação, mediante requerimento, via ofício, dirigido ao Presidente deste Conselho e instruído com os documentos, de acordo com a característica da Instituição, prevista no artigo 1º desta Resolução.

I – Das Instituições com fins lucrativos:

- a) cópia autenticada, em cartório, do contrato social e posteriores alterações, onde constem os representantes legais com poderes, na data do Cadastro, devidamente identificados;
- b) em não havendo no Contrato Social a qualificação do corpo dirigente responsável pela direção da Instituição de Ensino de Educação Infantil, deverá ser emitida declaração com a relação nominal dos componentes, devidamente qualificados e identificados, assinada pelo representante legal com firma reconhecida em cartório;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) certidão original, com emissão no máximo de trinta dias, de que a Entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada obtida junto ao Fórum de Novo Hamburgo;
- e) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (CND Conjunta da Receita Federal);
- f) certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura de Novo Hamburgo e do Estado do RS;
- g) certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), comprovando que a instituição está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais do FGTS;
- h) cópia autenticada em cartório, do Alvará de Localização, obtido junto a Prefeitura de Novo Hamburgo.

II – Das Instituições sem fins lucrativos:

- a) Estatuto Social devidamente atualizado e registrado em Cartório;
- b) ata de Eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada em



Cartório;

- c) em não havendo na Ata de Eleição de Diretoria a composição e qualificação do corpo dirigente responsável pela direção da instituição de Ensino de Educação Infantil, deverá ser emitida declaração com a relação nominal dos componentes, devidamente qualificados, assinada pelo representante legal com firma reconhecida em cartório;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ;
- e) certidão de que a instituição não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada obtida junto ao Fórum de Novo Hamburgo;
- f) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (CND Conjunta da Receita Federal);
- g) certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura de Novo Hamburgo e do Estado do RS;
- h) certidão de Regularidade do FGTS, comprovando que a instituição está em situação regular e atualizada com as contribuições sociais do FGTS;
- i) cópia autenticada em cartório, do Alvará de Localização obtido junto a Prefeitura de Novo Hamburgo.

III – Das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino:

- a) cópia dos Atos Legais da Escola.
- b) cópia autenticada em cartório, do Alvará de Localização obtido junto a Prefeitura de Novo Hamburgo.

Art.4º- O Cadastro da Instituição Escolar será efetuado mediante preenchimento de ficha específica, conforme orientações, em anexo, na presente Resolução.

Art. 5º - A não efetivação da Autorização de Funcionamento da Instituição de Educação Infantil, no prazo de 12 (doze) meses, após o Cadastro, implicará no



cancelamento automático do Cadastro, sendo encaminhada notificação pelo Conselho Municipal de Educação e o pedido de encerramento das atividades da Instituição ao Ministério Público, para as devidas providências.

Parágrafo Único: as Instituições que possuem Cadastro e estão em processo para efetivarem a Autorização da Oferta de Educação Infantil, deverão atender a presente Resolução, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua homologação e publicação.

Aprovada, por unanimidade em Plenária Ordinária de 01 de junho de 2017.


Paulo Renato Thiele
Presidente
CME/NH



ANEXO

CADASTRO DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR

ANO: _____

Entidade Mantenedora da Instituição Escolar				
Nome				
Endereço	Rua		Nº	
	CEP		Cidade	Novo Hamburgo
	Fone		Fax	
e-mail				
CNPJ				

Presidente ou Diretor da Escola				
Nome				
Endereço	Rua		Nº	
	CEP		Cidade	
	Fone		Fax	
Doc Identidade		e-mail:		
Tem poderes para requerer em nome da Entidade?	Sim	Não		

Dados do Estabelecimento:				
Nome da Escola				
Endereço	Rua		Nº	
	CEP		Cidade	
	Fone		Fax	
e-mail				
CNPJ				

DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAS

Faixa Etária – FE (data para cálculo da idade 31/3/do ano vigente)	Quantidade de crianças por turno		
	Manhã – nº alunos que estudam só de Manhã	Tarde - nº alunos que estudam só de Tarde	Integral - nº alunos que estudam de Manhã e de Tarde
FE 0 (crianças de 4 meses 11 meses)			
FE 1 (crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses)			



FE 2 (crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses)			
FE 3 (crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses)			
FE 4 (crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses)			
FE 5 (crianças com 5 anos a 5 anos e 11 meses)			

DEMONSTRATIVO DE PROFISSIONAIS

Profissionais (Nome)	Cargo/Função	Formação/ Titulação	Faixa Etária em que atua:

Obs. RELACIONAR NA PLANILHA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NA ESCOLA (professores, auxiliares, diretor escolar, coordenador pedagógico, secretário, nutricionista, serviços gerais, merendeira... e etc)

Novo Hamburgo, de de

(Carimbo e assinatura do Diretor Escolar)